

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

ERRATA 01

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução n.º 104, de 15/07/2020, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, informa complementações ao Termo de Referência que integra o Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2024**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

No Termo de Referência, onde lia-se:

14.1. (...)

e) **Comprovação de Registro no CREA-PR** do responsável técnico profissional da(s) pedreira(s) indicada(s) na declaração solicitada no subitem 14.1.1, 'b', com comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área e a(s) pedreira(s), sendo que poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços firmado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou ato constitutivo (contrato social).

Leia-se:

14.1.(...)

e) **Comprovação de Registro no CREA-PR ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT)** do responsável técnico profissional da(s) pedreira(s) indicada(s) na declaração solicitada no subitem 14.1.1, 'b', com comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área e a(s) pedreira(s), sendo que poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços firmado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou ato constitutivo (contrato social).

Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de maio de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2024

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Objeto: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REFERENTE AÇÃO PARA REAVER DIFERENÇAS DO ICMS, NO PERÍODO DE 2002 A 2005.

Valor total: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.462, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2024, bem como a inclusão de atividades no PPA, LDO e LOA, de acordo com o disposto no art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.889/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o disposto no art. 36, II, da Lei Municipal nº 1.868/2023 (LDO);
Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.875/2023 (LOA);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.889/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto promove a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, bem como a inclusão de atividades no PPA, LDO e LOA, de acordo com o disposto a seguir.

Art. 2º Promove-se a abertura, no orçamento-programa do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,000 (três milhões e quinhentos mil reais), mediante a inclusão das seguintes rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.2601.1265 – Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 606 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.2601.1-261 – Aquisição de Equip. Rodoviários

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE RECURSO: 606– OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 733.231,00

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.1501.1-155 – CONSTRUÇÕES/AMPLIAÇÕES/REFORMAS NA INFRAESTR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 606 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 422.269,00

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 10.301.1001.2-355 – Contrapartidas/Restituições/Rend. Ap. – Recursos Vinc.

Da At. Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE RECURSO: 606– OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 344.500,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.889/2024.

Art. 4º São incluídas nos anexos do Plano Plurianual (Lei nº 1.783/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 1.868/2023) e da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.875/2023) as atividades/projetos constantes neste Decreto.

Art. 5º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 28 de maio de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2024

Conceder progressão horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, a servidora Cheila Carine Candatten, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Legislativa, nomeada pela Portaria nº 17/2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada passa a pertencer ao nível de vencimento H, referência de vencimento VI, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 28/05/2024.

SERGIO ULLRICH

Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

2º BIMESTRE DE 2024 - CAPANEMA - PARANÁ

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias	580 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	900
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	230 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	150 Crianças

Edital de Convocação nº 16/2024

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições

previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a desistência de candidato convocado no edital de convocação 14/2024 e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado a seguir, aprovado no Concurso Público nº 1/2023, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no **item 4** e no **subitem 21.4** do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos do cargo público previstos no **item 3** do mesmo Edital:

I - Cargo de Educador Infantil:

INSCRIÇÃO	NOME
0040738	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER

O candidato relacionado acima deve encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@capanema.pr.gov.br), no prazo e a documentação indicados alhures, observando-se as seguintes regras:

I - o arquivo digital de cada documento deve ser apresentado em formato .pdf e assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato, além da assinatura física ou digital do emissor do respectivo documento, quando cabível;

II - os exames ou qualquer documento que não possa ser digitalizado adequadamente, poderá ser registrado em fotografia e convertido em formato .pdf, desde que o arquivo digital seja assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato;

III - as declarações e requisitos exigidos no item 4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023 poderão ser redigidos indicando que no ato de assinatura do termo de posse o candidato cumprirá os requisitos legais exigidos, incluindo as desincompatibilizações/encerramento de vínculo com outros órgãos ou entidades, se cabível;

IV - o candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo encaminhar pedido formal, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, no mesmo prazo indicado alhures;

V - caso haja necessidade e até o encerramento do prazo original, o candidato poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, uma vez por igual período, de forma justificada, devendo encaminhar o pedido e as justificativas cabíveis para o e-mail oficial do Departamento de Gestão de Pessoas indicado acima;


VI - caso a documentação encaminhada pelo candidato seja insuficiente, o Departamento de Gestão de Pessoas irá intimar o candidato, via e-mail, para que complemente a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento da intimação;

VII - caso o candidato não encaminhe a documentação de forma tempestiva, ou não solicite, tempestivamente, a prorrogação do prazo com justificativa adequada, ou não cumpra o disposto no inciso IV ou no inciso VI acima, o candidato será desclassificado do concurso e será convocado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de maio de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

	MUNICÍPIO DE CAPANEMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2024	Página: 1 / 1
---	---	----------------------

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.000.000,00	123.282.764,63	17.772.753,06	35.068.768,02	88.213.996,61	19.572.210,05	32.308.176,57	90.974.588,06	26.687.634,13
DESPESAS CORRENTES	98.480.944,93	104.663.209,08	16.711.960,47	30.790.289,27	73.872.919,81	17.145.299,93	29.080.878,06	75.582.331,02	23.618.197,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.962.155,75	51.999.816,90	7.989.450,94	14.949.714,37	37.050.102,53	7.989.450,94	14.949.714,37	37.050.102,53	11.243.666,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	30.452,71	54.889,04	145.110,96	30.452,71	54.889,04	145.110,96	54.889,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.318.789,18	52.463.392,18	8.692.056,82	15.785.685,86	36.677.706,32	9.125.396,28	14.076.274,65	38.387.117,53	12.319.642,35
DESPESAS DE CAPITAL	4.869.055,07	15.969.555,55	1.060.792,59	4.278.478,75	11.691.076,80	2.426.910,12	3.227.298,51	12.742.257,04	3.069.436,71
INVESTIMENTOS	3.739.055,07	14.839.555,55	927.474,93	4.013.965,43	10.825.590,12	2.293.592,46	2.962.785,19	11.876.770,36	2.804.923,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.130.000,00	1.130.000,00	133.317,66	264.513,32	865.486,68	133.317,66	264.513,32	865.486,68	264.513,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.000.000,00	123.282.764,63	17.772.753,06	35.068.768,02	88.213.996,61	19.572.210,05	32.308.176,57	90.974.588,06	26.687.634,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.000.000,00	123.282.764,63	17.772.753,06	35.068.768,02	88.213.996,61	19.572.210,05	32.308.176,57	90.974.588,06	26.687.634,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.391.495,46	4.456.316,93	(4.456.316,93)	592.038,47	7.216.908,38	(7.216.908,38)	12.837.450,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.000.000,00	123.282.764,63	20.164.248,52	39.525.084,95	83.757.679,68	20.164.248,52	39.525.084,95	83.757.679,68	39.525.084,95

JEANDRA WILMSEN

Gestora do Controle Interno

VANESSA TRENTO

Contador

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	106.000.000,00	113.926.720,95	20.164.248,52	17,70	39.525.084,95	34,69	74.401.636,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.000.000,00	113.926.720,95	20.164.248,52	17,70	39.525.084,95	34,69	74.401.636,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	106.000.000,00	113.926.720,95	20.164.248,52	17,70	39.525.084,95	34,69	74.401.636,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.548.670,80	0,00	0,00	9.548.670,80	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.548.670,80	0,00	0,00	9.548.670,80	100,00	0,00

JEANDRA WILMSEN

Gestora do Controle Interno

VANESSA TRENTO

Contador

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.792.000,00	3.887.869,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.010.000,00	1.011.879,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.152.000,00	470.064,41
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.480.000,00	1.464.375,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.150.000,00	941.549,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.663.000,00	26.913.333,43
2.1 - Cota-parte FPM	39.300.000,00	12.177.239,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	12.177.239,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	30.500.000,00	10.869.366,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	143.716,38
2.4 - Cota-parte ITR	43.000,00	3.659,46
2.5 - Cota-parte IPVA	4.500.000,00	3.719.351,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.455.000,00	30.801.202,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.272.600,00	5.382.666,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.591.150,00	2.317.634,04

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.000.000,00	6.062.572,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000.000,00	5.857.264,49
6.1.1 - Principal	15.000.000,00	5.806.088,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	51.175,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	205.308,43
6.4.1 - Principal	0,00	205.308,43
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	727.400,00	423.422,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	323.301,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	323.301,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.385.873,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.293.118,73	4.967.124,26	4.967.124,26	3.592.019,63	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.691.355,44	4.720.360,97	4.720.360,97	3.345.256,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.805.649,16	2.055.179,50	2.055.179,50	1.431.282,36	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.885.706,28	2.665.181,47	2.665.181,47	1.913.973,98	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	601.763,29	246.763,29	246.763,29	246.763,29	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	246.763,29	246.763,29	246.763,29	246.763,29	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.685.711,81	4.685.711,81	3.310.607,18	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.685.711,81	4.685.711,81	3.310.607,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.685.711,81	4.685.711,81	3.310.607,18	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.100.065,14	4.685.711,81	4.685.711,81	80,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	606.257,29	1.376.861,11	1.376.861,11	770.603,82	22,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.466.350,75	9.737.838,05	281.412,45	0,00	9.456.425,	9.737.838,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.442.354,99	9.737.838,05	0,00	0,00	9.737.838,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	23.995,76	0,00	281.412,45	0,00	(281.412,4	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.017.055,42	3.672.872,57	3.335.723,94	2.802.889,69	337.148,63

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	4.519.000,00	669.140,09	515.725,65	499.239,27	153.414,44
20.2 - Ensino Fundamental	10.981.055,42	2.932.463,62	2.749.319,63	2.235.847,58	183.143,99
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	35.350,17	35.350,17	35.350,17	0,00
20.4 - Educação Especial	315.000,00	35.918,69	35.328,49	32.452,67	590,20
20.5 - Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.866.761,70	5.597.645,09	5.414.501,10	4.149.821,56	183.143,99
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.866.761,70	5.597.645,09	5.414.501,10	4.149.821,56	183.143,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.335.723,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.382.666,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	770.603,82
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.(x) 15 - MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.947.786,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.700.300,72	7.947.786,81	25,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.495,49	0,00	0,00	0,00	245.495,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.495,49	0,00	0,00	0,00	245.495,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.850.000,00	1.057.887,98
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.250.000,00	884.855,75
31.1.1 - Salário-Educação	1.000.000,00	398.598,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	550.000,00	122.715,17
31.1.4 - PNATE	100.000,00	66.166,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	600.000,00	297.375,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	173.032,23

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.399.981,64	972.667,85	625.197,35	552.369,43	347.470,50
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	330.000,00	259.427,99	156.550,72	143.087,18	102.877,27
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.069.981,64	688.290,15	449.984,25	393.442,81	238.305,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	24.949,71	18.662,38	15.839,44	6.287,33
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.841.655,79	9.337.882,22	8.647.071,09	6.669.580,59	690.811,13
33.1 - Despesas Correntes	33.047.655,79	9.147.449,20	8.467.228,07	6.490.537,57	680.221,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.109.459,12	6.010.894,55	6.010.894,55	4.357.815,76	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	475.000,00	35.350,17	35.350,17	35.350,17	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.463.196,67	3.101.204,48	2.420.983,35	2.097.371,64	680.221,13
33.2 - Despesas de Capital	794.000,00	190.433,02	179.843,02	179.043,02	10.590,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	794.000,00	190.433,02	179.843,02	179.043,02	10.590,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.706,28	147.057,03
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.062.572,92	398.598,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.601.536,49	160.572,02
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.472.742,71	385.083,02
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.472.742,71	385.083,02

JEANDRA WILMSEN

Gestora do Controle Interno

VANESSA TRENTO

Contador

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre, Até o, % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre, Até o, % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d). Rows include categories like LEGISLATIVA, ADMINISTRAÇÃO, DEFESA NACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, and URBANISMO.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DEFESA CIVIL	619.859,31	659.859,31	119.111,35	182.882,88	0,52	476.976,43	113.335,48	177.107,01	0,55	482.752,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	6.993.765,95	256.128,33	2.015.413,08	5,75	4.978.352,87	785.631,66	1.083.580,39	3,35	5.910.185,56
SERVIÇOS URBANOS	7.342.822,40	9.628.421,53	863.457,14	1.623.352,79	4,63	8.005.068,74	855.913,72	1.591.667,08	4,93	8.036.754,45
SANEAMENTO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	423.878,77	606.371,77	53.749,53	86.260,33	0,25	520.111,44	54.455,44	86.260,33	0,27	520.111,44
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	423.878,77	606.371,77	53.749,53	86.260,33	0,25	520.111,44	54.455,44	86.260,33	0,27	520.111,44
AGRICULTURA	2.882.732,67	4.327.589,06	194.123,69	1.053.714,78	3,00	3.273.874,28	808.699,34	1.017.464,78	3,15	3.310.124,28
EXTENSÃO RURAL	2.577.232,67	4.015.089,06	159.027,22	997.310,19	2,84	3.017.778,87	773.602,87	961.060,19	2,97	3.054.028,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	305.500,00	312.500,00	35.096,47	56.404,59	0,16	256.095,41	35.096,47	56.404,59	0,17	256.095,41
INDÚSTRIA	1.187.500,00	600.500,00	49.323,14	142.682,45	0,41	457.817,55	50.185,89	132.807,33	0,41	467.692,67
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.187.500,00	600.500,00	49.323,14	142.682,45	0,41	457.817,55	50.185,89	132.807,33	0,41	467.692,67
TRANSPORTE	6.232.200,00	7.757.687,53	2.005.586,86	3.644.226,95	10,39	4.113.460,58	2.002.954,76	3.427.130,58	10,61	4.330.556,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.232.200,00	7.757.687,53	2.005.586,86	3.644.226,95	10,39	4.113.460,58	2.002.954,76	3.427.130,58	10,61	4.330.556,95
DESPORTO E LAZER	1.949.500,00	2.494.110,32	843.001,26	1.278.684,29	3,65	1.215.426,03	1.032.929,61	1.172.363,64	3,63	1.321.746,68
TURISMO	144.500,00	144.500,00	10.776,00	27.542,00	0,08	116.958,00	10.776,00	27.542,00	0,09	116.958,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.805.000,00	2.349.610,32	832.225,26	1.251.142,29	3,57	1.098.468,03	1.022.153,61	1.144.821,64	3,54	1.204.788,68
ENCARGOS ESPECIAIS	2.506.900,00	2.507.450,00	330.893,99	695.772,75	1,98	1.811.677,25	330.893,99	695.772,75	2,15	1.811.677,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.330.000,00	1.330.000,00	163.770,37	319.402,36	0,91	1.010.597,64	163.770,37	319.402,36	0,99	1.010.597,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.176.900,00	1.177.450,00	167.123,62	376.370,39	1,07	801.079,61	167.123,62	376.370,39	1,16	801.079,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	106.000.000,00	123.282.764,63	17.772.753,06	35.068.768,02	100,00	88.213.996,61	19.572.210,05	32.308.176,57	100,00	90.974.588,06

JEANDRA WILMSEN


Gestora do Controle Interno

VANESSA TRENTO

Contador

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

	MUNICÍPIO DE CAPANEMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024	Página: 1 / 3
---	---	----------------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.792.000,00	12.792.000,00	3.887.869,46	30,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	1.011.879,48	50,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.152.000,00	3.152.000,00	470.064,41	14,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.480.000,00	4.480.000,00	1.464.375,93	32,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.150.000,00	3.150.000,00	941.549,64	29,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.363.000,00	71.363.000,00	26.913.333,43	37,71
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	12.177.239,40	33,83
Cota-Parte ITR	43.000,00	43.000,00	3.659,46	8,51
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.719.351,23	82,65
Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	30.500.000,00	10.869.366,96	35,64
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	143.716,38	44,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	84.155.000,00	84.155.000,00	30.801.202,89	36,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.797.715,3	8.847.615,3	3.291.082,41	37,20	2.929.374,24	33,11	2.420.434,86	27,36
Despesas Correntes	9.561.715,3	8.611.615,3	3.190.535,23	37,05	2.828.827,06	32,85	2.319.887,68	26,94
Despesas de Capital	236.000,00	236.000,00	100.547,18	42,60	100.547,18	42,60	100.547,18	42,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.711.441,4	10.025.441,1	4.187.194,58	41,77	4.118.152,19	41,08	3.773.331,44	37,64
Despesas Correntes	9.694.441,4	10.003.441,1	4.180.334,86	41,79	4.111.292,47	41,10	3.766.471,72	37,65
Despesas de Capital	17.000,00	22.000,00	6.859,72	31,18	6.859,72	31,18	6.859,72	31,18
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	325.000,00	325.000,00	91.286,03	28,09	91.286,03	28,09	69.585,14	21,41
Despesas Correntes	318.000,00	318.000,00	91.286,03	28,71	91.286,03	28,71	69.585,14	21,88
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	442.000,00	442.000,00	61.289,23	13,87	54.050,11	12,23	23.804,95	5,39
Despesas Correntes	437.000,00	437.000,00	61.289,23	14,02	54.050,11	12,37	23.804,95	5,45
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.283.156,3	19.672.056,3	7.630.852,25	38,79	7.192.862,57	36,56	6.287.156,39	31,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.630.852,25	7.192.862,57	6.287.156,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.630.852,25	7.192.862,57	6.287.156,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.620.180,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.010.671,82	2.572.682,14	1.666.975,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,77	23,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - i ou)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIa)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	4.620.180,4	7.630.852,2	3.010.671,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,56	3.010.671,8

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y ou z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	1.630,56	1.630,56	1.630,56	-1.630,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.460.000,00	6.460.000,00	1.740.466,34	26,94
Proveniente da União	6.320.000,00	6.320.000,00	1.740.466,34	27,54
Proveniente dos Estados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	470.000,00	470.000,00	234.543,08	49,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.930.000,00	6.930.000,00	1.975.009,42	28,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.869.000,0	7.516.718,8	1.423.110,81	18,93	1.345.906,21	17,91	917.721,26	12,21
Despesas Correntes	4.869.000,0	5.706.718,8	1.267.663,46	22,21	1.254.980,41	21,99	858.857,26	15,05
Despesas de Capital	0,00	1.810.000,0	155.447,35	8,59	90.925,80	5,02	58.864,00	3,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.216.000,0	1.649.152,2	288.273,68	17,48	259.609,73	15,74	132.534,25	8,04
Despesas Correntes	1.216.000,0	1.649.152,2	288.273,68	17,48	259.609,73	15,74	132.534,25	8,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300.000,00	319.985,38	117.141,23	36,61	117.141,23	36,61	99.687,08	31,15
Despesas Correntes	300.000,00	319.985,38	117.141,23	36,61	117.141,23	36,61	99.687,08	31,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.437.000,0	9.562.656,4	1.828.525,72	19,12	1.722.657,17	18,01	1.149.942,59	12,03



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.666.715,	16.364.334,	4.714.193,22	28,81	4.275.280,45	26,13	3.338.156,12	20,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.927.441,	11.674.593,	4.475.468,26	38,34	4.377.761,92	37,50	3.905.865,69	33,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	377.000,00	377.000,00	91.286,03	24,21	91.286,03	24,21	69.585,14	18,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	742.000,00	761.985,38	178.430,46	23,42	171.191,34	22,47	123.492,03	16,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.000,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.720.156,	29.234.713,	9.459.377,97	32,36	8.915.519,74	30,50	7.437.098,98	25,44

JEANDRA WILMSEN

Gestora do Controle Interno

VANESSA TRENTO

Contador

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATA 02/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na Casa da Cultura Maurícia Guerra, agentes culturais para audiência pública referente a Lei Aldir Blanc. O Secretário de Educação e Cultura Alcione deu início dando as boas vindas, e, em seguida passou a palavra para Sandra, intermediadora/assessora, que iniciou falando sobre os valores dos recursos oriundos da Lei em questão. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), disponibilizou para o município de Capanema um montante de R\$174.078,34 (cento e setenta e quatro mil, setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Sandra comentou sobre o dinheiro parado em cofres públicos, o que não é positivo para a população. Chega o momento de definir como será destinado os recursos destinado ao município, o PAAR. Os recursos terão quatro destinos, onde vinte por cento deve ser destinado para áreas periféricas, sendo isso obrigatório. Obras e reformas é um dos destinos da verba, incluindo também aquisição de acervos literários. A outra parte nada mais é do que a própria cultura (artistas, apresentações, oficinas e afins). Sandra agora deixou aberto para ouvir a palavra do Secretário Alcione, onde o mesmo citou que alguns agente tem um certo receio de participar por motivos como burocracia, insegurança e falta de informação em alguns casos. Alcione ainda relatou sobre uma reforma que está ocorrendo em nossas bibliotecas municipais, onde poderia haver uma aquisição de acervos literários, revitalização de algum espaço como a própria Casa da Cultura. Sandra sugeriu que houvesse criado uma entidade/empresa onde todos os agente são cadastrados, para que não necessite projetos individuais e nem prestação de contas individual. Vale destacar que com essa possibilidade, os artistas poderiam ser contratados com seu CPF, não necessitando CNPJ. Ouvindo os agentes, estes apontaram que realmente a maior dificuldade é a elaboração do projeto. Um dos agentes presentes, citou que uma melhor ideia poderia ser cada agente contratar alguma empresa para dar uma assessoria especializada, dando assim um projeto pronto, sendo uma das hipóteses. Outro agente presente, citou que a gestão pública poderia elaborar ou gerir os projetos individuais. Na sequência o Secretário Alcione apontou que a SEMEC não tem recursos humanos suficientes para isso, tornando essa possibilidade inviável. Os presentes optaram por se reunir entre os próprios membros para discutir sobre a elaboração dos projetos. Dentro da lei, está disposto quantitativos direcionados de maneira específica para áreas tradicionais, como grupos descendentes. A divisão ficou, com o montante de vinte mil reais, para obras, reformas e aquisição de bens culturais (aquisição de acervo literário). Cinquenta mil para subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais. Cinquenta mil reais para fomento cultural (teatro, dança, música, contação de histórias e projetos culturais). Quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro com quarenta e três centavos para projeto de ação cultural para a Feira do Melado. Sem mais encerramos a presente ata que segue assinada pelos presentes.



Lijon Whitekt, Paulo, ~~Paulo~~ Paulo, Guilherme S. Campos
 Jefina R. Uebel, ~~Paulo~~ Aldair A. Henri, ~~Paulo~~ Paulo
 Noêmia Lourenço, ~~Paulo~~ Paulo, Elisavete
 Emerson Heilmann, ~~Paulo~~ Paulo, ~~Paulo~~ Paulo C. da S. Perce
 Gorette Henri,

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019253
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CAPANEMA
CNPJ Ente Recebedor:	75.972.760/0001-60
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 174.078,34
Masked Input	174 078.34

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Alcione Roberto Closs
Cargo	Secretário de Educação e Cultura
Telefone	(46) 99934-5072
E-mail	roberto.closs@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de Diálogo com a Sociedade Civil ocorreu por meio de audiência pública que ocorreu no dia 23 de maio de 2024, às 19h, na Casa da Cultura Dona Maurícia Guerra, situada na Avenida Independência, nº 593, Centro, Capanema, Estado do Paraná, conforme publicado no Edital de Convocação de Audiência Pública, na Edição Nº: 1441, pág. 02, no Diário Oficial do Município de Capanema, em 15 de maio de 2024. A audiência contou com 17 participantes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

O município fez a consulta de modo presencial. Link do Diário Oficial do município:
<https://www.capanema.pr.gov.br/doi>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de apoio a ações culturais	95.374,43	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Acervo Literário	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Acervo Cultural constituído	2	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	50.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	4	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional (até 5%)	8.703,91	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		2	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A atividade "Edital de apoio a ações culturais" será realizada nas áreas periféricas e corresponderá a 20% do valor total recebido.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No edital para a ação "Edital de apoio a ações culturais" será inserida critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate para projetos realizados por pessoas negras ou pardas, pessoas indígenas, agentes culturais mulheres e por pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL Nº 05/2024**

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ POR PRAZO DETERMINADO**, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº LEI Nº 1.725, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, visando contratação de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir a demanda **temporária e excepcional atual da Administração Municipal**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal de Capanema/PR. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência Laborativa conforme disposto nos Anexos deste Edital.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do certame. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.3. O prazo de validade do Edital de Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Administração Municipal, uma única vez, pelo mesmo período.
- 1.4. Os contratos derivados desde Edital em nenhuma hipótese poderão estender-se além de 2 (dois) anos, contados da data das respectivas assinaturas.
- 1.5. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Administração Municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação final.
- 1.6. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada à Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições da página oficial eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário eletrônico DIOEM, bem como manter



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

- 1.8. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.9. Visando a celeridade do certame, todos os atos, especialmente o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, Resultado Parcial, Resultado de Recursos, Resultado Final e Convocações** serão publicados, integralmente, na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário eletrônico DIOEM.
- 1.10. A contratação será por prazo determinado, sendo que a publicação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da Administração Pública, com termos final até o mês de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.
- 1.11. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	28 DE MAIO DE 2024
Prazo para inscrição dos candidatos	03 A 14 DE JUNHO DE 2024
Resultado provisório	19 DE JUNHO DE 2024
Prazo para candidato interpor recurso	21 DE JUNHO DE 2024
Publicação do resultado final	25 DE JUNHO DE 2024

2. FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS DAS VAGAS

- 2.1. A carga horária é de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 2.2. A carga horária de 8 (oito) horas de trabalho diário e será distribuída nos turnos matutino, vespertino de acordo com a necessidade do Programa
- 2.3. Os pré-requisitos estão descritos abaixo:
 - 2.3.1. Visitador: Ensino Médio Completo.
- 2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade estabelecida do Programa Criança Feliz.
- 2.5. Atribuição dos Cargos:
 - 2.5.1. Visitador:
 - I - Realizar visitas juntos às famílias;
 - II - Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
 - III - Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;
 - IV - Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
 - V - Acolher; registrar; identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram;
 - VI - Acompanhar pelo CRAS ou encaminhar para a rede de serviços de saúde, educação ou ainda acionar o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA);
 - VII - Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

3. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

- 3.1. Para o cargo de VISITADOR: será o salário mínimo previsto em legislação municipal para os respectivos cargos (atualmente R\$ 1.412,00 – mil e quatrocentos e doze reais).
- 3.2. Além da remuneração, o contratado fará jus ao recebimento de vale alimentação de acordo com a Lei 1.850/2023.
- 3.3. Não se aplicam as normas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo indevido o depósito de valores, para esse fim, por parte do Município de Capanema.
- 3.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e demais descontos previstos na legislação.
- 3.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema-PR.
- 3.6. Aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do regulamento e da legislação.
- 3.7. Não se aplicam as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativas à necessidade de Processo Administrativo Disciplinar, aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo que a extinção do contrato respeitará regras próprias, previstas neste Edital e em regulamento.
- 3.8. O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa do contratado;
 - III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, pelo descumprimento dos deveres funcionais pelo contratado.
- 3.9. A extinção do contrato, no caso do inciso III do subitem 3.8, será precedida de Procedimento Simplificado de Sindicância, nos termos do regulamento.
- 3.10. A extinção antecipada do contrato, decorrente de conveniência administrativa, será motivada e comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, nos termos do regulamento.
- 3.11. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
- 3.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, supervisionado pela Comissão designada, situada na Rua Antonio Nieheus, 670, no horário **das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h, no período de 03 a 14 de junho de 2024**
- 4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. A inscrição será gratuita e é de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br, diário eletrônico DIOEM, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
- 4.5. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 4.6. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados **somente** no diário eletrônico DIOEM e na Página Oficial do Município, em “CONCURSOS”, no endereço www.capanema.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (Anexo II), apresentando os seguintes documentos:
 - I - Cédula de Identidade com foto;
 - II - Cadastro de Pessoa Física, CPF;
 - III - Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado.
 - IV - CNH B
- 5.2. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
 - 5.2.1. No ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá ser apresentado documento original e entregue uma cópia do documento de RG, CPF, comprovante de quitação do Serviço Militar (sexo masculino), Título de Eleitor (acompanhado pelo comprovante da última votação) ou Certidão de quitação eleitoral disponibilizado pelo link Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br) , formulário de inscrição (anexo I), declaração de entrega de documentos pessoais e títulos (anexo IV e V), **Declaração de Conclusão de Ensino Médio** para o cargo de Visitador . Serão aceitos apenas certificados emitidos por Instituições autorizadas.
 - 5.2.2. Todos os anexos deverão ser preenchidos com letra legível.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

5.2.3. Nenhum dos documentos de inscrição apresentados à Comissão Especial da Seleção poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

5.3. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- d) ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
- e) estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.4. Os candidatos deverão possuir:

- I - Competência na área de trabalho;
- II - Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

5.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na apresentação dos documentos.

5.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

5.7. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

5.8. Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará condicionada à necessidade da Administração Municipal.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo constará de uma etapa, sendo somente a Prova de Títulos de caráter classificatório.

7. PROVA DE TÍTULO/TEMPO DE SERVIÇO.

7.1. **Prova de Título** de caráter classificatório (análise de currículo comprovado).

7.1.2. A análise curricular compreende:

- I - Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;
- II - Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados **no quadro I para o cargo de visitador.**

7.1.3. A pontuação alcançada na prova de títulos será somada ao número de pontos obtidos no tempo de serviço.

7.2. **Tempo de Serviço/Experiência**, caráter classificatório. A pontuação alcançada no tempo de serviço será somada ao número de pontos obtidos na etapa anterior.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

- I - Atribuição de pontuação pelo tempo de serviço apresentado será avaliado com base nos critérios definidos e indicados no quadro I para o cargo de VISITADOR;
II - Serão excluídos períodos de tempo já utilizados em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado;
III - A pontuação alcançada no tempo de serviço será somada ao número de pontos obtidos na primeira etapa.

QUADRO I - VISITADOR

Cargo	Especificação	Quant. máxima a ser apresentada	Pontos por título	Pontuação máxima
Visitador	Declaração de Ensino Médio Completo	1	20	20
	Declaração de Ensino Superior Completo / Certificado de Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	2	10 por graduação / especialização	20
	Comprovante de participação em evento de capacitação profissional na área das Políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; pessoa com deficiência e Direitos Humanos; com carga horária mínima de 40 horas	4	5	20
Quantidade máxima de pontos possível				60,0

QUADRO II - VISITADOR

Obs.: Os candidatos deverão apresentar originais de todos os documentos.

Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados (dia/mês/ano), emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato na função de visitador	05 anos (60 meses) No período de 01/01/2019 a 31/01/2024	0,25 pontos por mês	15
Comprovante de experiência profissional em atividades na área De Assistência Social, Direitos Humanos, e na Política de Atendimento da Criança:	05 anos (60 meses) No período de 01/01/2019 a 31/01/2024	0,41 pontos por mês	25
Quantidade máxima de pontos possíveis			40

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.
- 8.2. A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - (Para o cargo de Visitador)

- 9.1. Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:
 - 9.1.1. O candidato de maior idade. (artigo 27, parágrafo único, Estatuto do Idoso)
 - 9.1.2. Maior tempo de serviço na rede pública municipal do Município de Capanema - PR;
 - 9.1.3. Maior tempo de serviço;
- 9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato terá o prazo de 1 dia útil, a contar da data de divulgação do resultado parcial para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.
- 10.2. O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social nos dias mencionados no item 1.11 deste Edital no horário normal de expediente da Secretaria.
- 10.3. A Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis após a interposição.
- 10.4. A homologação do resultado final será divulgada por meio das edições na página eletrônica do Município, em "CONCURSOS" no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário eletrônico DIOEM.
- 10.5. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.
 - 10.5.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo III deste edital.
 - 10.5.2. Não serão protocolados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
 - 10.5.3. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.
 - 10.5.4. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.11 deste Edital.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

- 10.5.5.** Serão desconsiderados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social questionamentos relativos a erros de candidatos no preenchimento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O resultado deste Processo Seletivo será divulgado por meio das edições na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário eletrônico DIOEM, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.
- 11.2.** Serão convocados para a contratação os candidatos aprovados e classificados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 11.3.** A contratação de pessoal será feita pela Administração Municipal, mediante contrato de trabalho, por prazo determinado, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado das funções, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho das atividades.
- 11.4.** O candidato só tomará posse após assinar declaração de disponibilidade de tempo para o trabalho no turno em que for apresentada a necessidade da Administração Municipal no ato de sua convocação para a contratação.
- 11.5.** Os casos de demissões por justa causa serão realizados de acordo com a legislação em vigor.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a Classificação Final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3.** O resultado final será publicado conforme item 1.11 deste Edital.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

- 13.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem decrescente o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a disponibilidade da Administração Pública e de acordo com a Lei nº 1415/2013 que autoriza a contratação por prazo determinado e o atendimento das seguintes condições:
- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter idade mínima de 18 anos;
- III - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: [Tribunal Regional Eleitoral do Paraná \(tre-pr.jus.br\)](http://Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br));

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

IV - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

V - Provação de escolaridade mínima em Ensino Médio Completo (para cargo de visitador).

14. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ PRAZO DE VALIDADE

- 14.1. A convocação do candidato será realizada por meio das edições na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário eletrônico DIOEM.
- 14.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente.
- 14.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.
- 14.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observado a ordem classificatória.
- 14.5. O candidato que ao ser convocado não aceitar a vaga será desclassificado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 10.2 deste edital.
- 15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página oficial eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário eletrônico DIOEM, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.
- 15.3. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
- 15.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas.
- 15.5. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº8.579 de 05 de fevereiro de 2024.
- 15.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I - Ficha de Inscrição.
 - Anexo II - Modelo de Procuração.
 - Anexo III - Modelo de Requerimento para Recurso.
 - Anexos IV - Declaração de entrega de documentos.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Loiri Albanese Moares
Secretária Municipal da Família e Evolução Social



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: () VISITADOR

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Sexo: _____

RG nº _____ Data de emissão: ____/____/____.

Órgão Expedidor: _____.

CPF nº _____.

Filiação: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____.

Município: _____ Estado: _____

Telefone para contato: _____.

Endereço de e-mail: _____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome: _____

Recebido por: _____ Data: _____



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração eu,
_____,
_____, RG: _____
de nacionalidade _____, Estado
civil _____, profissão
_____, Residente e domiciliado em
_____ UF _____, Rua
_____ N°
_____ Nomeio e Constituo meu bastante procurador (a) o Sr (a)

_____, RG: _____ de
nacionalidade _____, Estado civil _____, profissão
_____,
Residente e domiciliado em
_____ UF _____, Rua
_____ N°
_____.

A quem confio amplos poderes, para APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO
OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- () INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente
mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal.

Capanema _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante
RG

Assinatura do Outorgado
RG



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO III
RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 02/2024).

Nome _____, Nacionalidade,
_____, Estado Civil, _____, Profissão,
_____, residente e domiciliado na Rua/Avenida,
_____,
Bairro, _____, portador do RG nº
_____,
expedido por _____ e CPF nº
_____, comparece à presença de Vossa Senhoria,
respeitosamente, e com fundamento nos artigos _____ do EDITAL Nº
02/2024, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos.

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Assinatura _____ e _____ data _____ do _____ recebedor _____ do
requerimento: _____



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____
portador do RG nº _____, apresento a Comissão Especial de Seleção, no Município de Capanema, Estado do Paraná, para fins de comprovação dos meus dados de Identificação Pessoal e habilitação para o Processo Seletivo de **Visitador**.

Documentos Apresentados	Situação	
Registro Geral	() Sim	() Não
Cadastro de Pessoa Física	() Sim	() Não
Comprovante de Quitação do Serviço Militar (sexo masculino)	() Sim	() Não
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral	() Sim	() Não
Declaração, histórico, ficha de matrícula ou boletim escolar	() Sim	() Não

TÍTULOS

	Quantidade Apresentada	Pontuação
Declaração de Ensino Superior completo		
Certificado de Especialização (<i>Lato Sensu</i>)		
Comprovante de participação em evento de capacitação profissional na área das Políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; pessoa com deficiência e Direitos Humanos; com carga horário mínima de 40 horas		

TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA

Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados (dia/mês/ano), emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho como Estagiário, na função de visitado.	5 anos No período de 01/01/2019 a 31/01/2024 Cada mês trabalhado equivale a 0,25 pontos.	
Comprovante de experiência profissional em atividades na área De Assistência Social, Direitos Humanos, e na Política de Atendimento da Criança:	5 anos (60 meses) No período de 01/01/2019 a 31/01/2024 Cada mês trabalhado equivale a 0,41 pontos.	

Quantidade de laudas entregues (incluindo a ficha de inscrição): _____

Capanema (PR), _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato (Não rubricada): _____

Responsável pela Inscrição/Data: _____



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br